



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 993 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar contratação temporária de um Vigia.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço Saber que o Poder Executivo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal a realizar a contratação temporária de um Vigia, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 01 de dezembro de 2015.

**JARBAS CAGLIERO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em data de 01/12/2015.

**Jardel Ibeiro Cardoso**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Secretário da Administração